

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 572819

Classificação
)5/01/ / / / Data
C6/04/2017

Por determinação de Sua ENSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Providente da A.R. A DAPLEN - YEO

ma Saphar 6 Also 1.17

Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República Palácio de S. Bento 1249-068 LISBOA

S/ referência

S/ comunicação 20-03-2017 N/ referência ANACOM-S008643/2017 AH006627/2017 - 102247 0 6 -04- 2017

Assunto:

Requerimento n. 21/XIII (2ª) - EI (CDS-PP)

Ausência de sinal de televisão digital terrestre e/ou canal alternativo em Portimão e

Monte Gordo

Exhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento Número 21/XIII (2ª) - El, recebido a 20 de março de 2017, informamos o seguinte:

Por solicitação da ANACOM de 26 de janeiro de 2017, e na sequência das notícias publicadas nos órgãos de comunicação social relativas à deficiente qualidade do sinal TDT em algumas das localidades em que a DECO procedeu a medições, esta associação de consumidores remeteu à ANACOM, em 13 de fevereiro de 2017, um documento em que elenca as condições técnicas em que efetuou as medições bem como os parâmetros medidos e avaliados, que permitiram à DECO obter as conclusões publicitadas.

Analisado o documento enviado pela DECO, a ANACOM concluiu que o mesmo enfermava de várias incorreções e anomalias, que anulavam por completo todas as conclusões apresentadas. As incorreções e anomalias mais graves foram as seguintes:

- a. A DECO exigiu quase 10 vezes mais potência do que a necessária para considerar que existe cobertura TDT por via terrestre;
- A DECO aferiu a qualidade do sinal TDT em pontos onde o operador indica que o acesso ao serviço deve ser efetuado por meio complementar (DTH);

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações Av. José Malhoa,12 1099-017 LISBOA Telefone +351 217211000 • Fax +351 217211001 MS/I-DAC





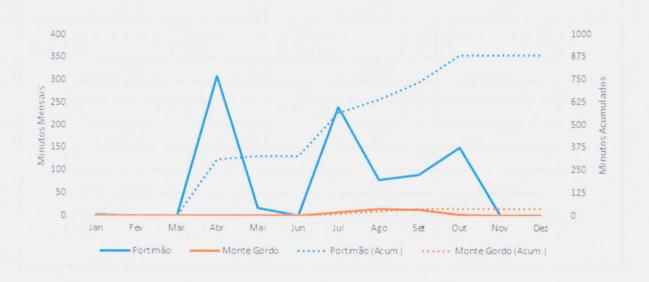
c. A DECO concluiu, com medições de sinal de muito curta duração, que determinados pontos não têm cobertura por via terrestre, quando tal facto só pode ser afirmado quando não existe acesso ao serviço por um período superior a 3,65 dias, numa janela de observação de um ano.

A ANACOM já informou a DECO, por carta, acerca destas incorreções e anomalias nas medições efetuadas por aquela entidade.

Após esta primeira referência aos "estudos" da DECO que sustentam as questões colocadas no presente requerimento, a ANACOM esclarece que procedeu, em outubro de 2014, à instalação de uma rede de sondas, única no mundo, composta por cerca de 400 sondas ao longo do País, que monitoriza a qualidade do sinal de TDT 24 horas por dia, 365 dias por ano.

Quer Monte Gordo quer Portimão possuem uma sonda instalada na sede da respetiva Junta de Freguesia, cujos registos de inacessibilidade de serviço mensal, em número de minutos, durante o ano 2016, foram os seguintes:

MINUTOS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	% Anual
Portimão	1,1	0,0	0,0	308,0	17,2	0,0	239,0	77,8	90,6	149,8	0,0	0,0	883,5	0,17%
Monte Gordo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,4	14,6	13,8	2,8	0,0	0,0	38,5	0,01%





De acordo com as normas internacionais, considera-se que um determinado local tem cobertura TDT por via terrestre quando é possível aceder ao serviço em pelo menos 99% do tempo, sendo que o período de observação é no mínimo de um ano.

Ora, face aos valores registados por ambas as sondas, podemos concluir que os respetivos locais de instalação possuem cobertura por via terrestre, dado que em ambos a inacessibilidade do serviço foi inferior a 1%, 0,17% no caso de Portimão e 0,01% em Monte Gordo.

De realçar que a indisponibilidade verificada engloba todas as "indisponibilidades de receção do serviço": não só as que derivam de problemas operacionais na rede e de eventuais fenómenos de auto-interferência que se podem considerar da responsabilidade do operador da rede TDT (MEO), mas também as que são consequência de calamidades (incêndios, por exemplo) e outros acontecimentos (cortes de energia, acidentes com fibra ótica, etc.) eventualmente menos imputáveis a quem tem a responsabilidade de garantir o fornecimento do serviço de TDT.

Assim, e face ao exposto, considera-se que as situações conhecidas deveriam ser avaliadas caso a caso, pelo que se propõe que todos os cidadãos afetados sejam incentivados a reclamar para a ANACOM pelos meios habituais (<u>info@anacom.pt</u>). A ANACOM assegurará a resposta a cada um, como até aqui tem feito.

Dado que, até à data, não existiram motivos para levar a cabo qualquer ação de supervisão por parte da ANACOM na região do Algarve, sempre se acrescenta que, caso venham a ocorrer, a ANACOM obrigará o operador da rede a corrigir os problemas, tal como fez recentemente na localidade de Fornos, no concelho de Castelo de Paiva, e que levou à instalação por parte da MEO de um novo emissor para reforço da cobertura do sinal TDT por via terrestre naquela localidade.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a ANACOM disponibiliza no seu sítio, em http://www.mce-anacom.pt/tdt/sondas_view.php, os dados recolhidos diariamente pela sua rede de sondas no que respeita à qualidade do sinal TDT, bem como os relatórios efetuados e respetivas conclusões sobre as várias ações realizadas na sequência de reclamações recebidas em http://www.mce-anacom.pt/tdt/.



Ficamos disponíveis para prestar os esclarecimentos adicionais que possam ser considerados necessários.

Com os melhores cumprimentos.

José Perdigoto
Vice-Presidente do Conselho de Administração